

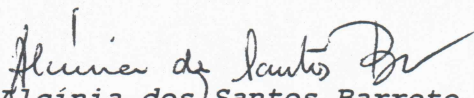


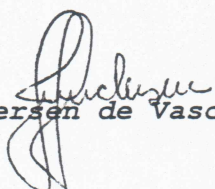
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO CMDCA

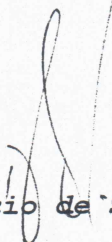
PARECER

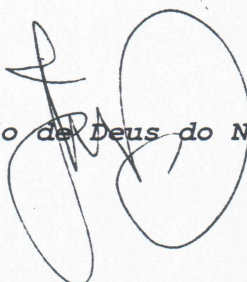
Aos 08 dias do mês de agosto de 2001, reuniram-se na Casa das Retortas por convocação do CMDCA, para apreciar a proposta de Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2002.

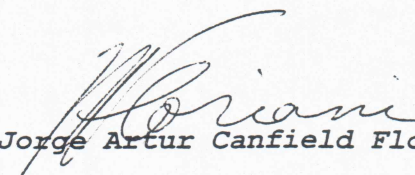
Após as considerações na ata de reunião, esse Conselho manifesta pela APROVAÇÃO do Plano de Aplicação para 2002 conforme apresentado pelo CMDCA.

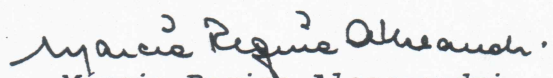
  
Alcília dos Santos Barreto

  
Auta Andersen de Vasconcelos

  
Dárcio de Souza

  
João de Deus do Nascimento

  
Jorge Artur Canfield Floriani

  
Márcia Regina Alessandri



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO CMDCA

ATA DE REUNIÃO Nº 02/2001

Aos 17 dias do mês de agosto de 2001, reuniram-se na Casa das Retortas, às 14 horas, conforme convocação no DOM do dia 11/08/2001, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do CMDCA com membros do Conselho de Orientação Técnica para a seguinte pauta:

- a) Leitura e aprovação da Ata de Reunião do dia 08/08/2001;
- b) Assinatura do parecer sobre o plano de aplicação de recursos do FUMCAD para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2002 proposta pelo CMDCA;
- c) Análise da legislação referente às atribuições do Conselho de Orientação Técnica - COT que estão previstas na Lei nº 11.247/92, artigo 4º, no Decreto nº 32.783/92 que regulamenta a referida lei, especialmente o § 4º do artigo 4º do referido Decreto que fala das atribuições e o § 5º que determina que as reuniões do COT serão convocadas pelo Presidente do CMDCA, sob a supervisão do Conselheiro Coordenador da Comissão de Finanças e Orçamento, assim como o artigo 2º que se refere a definição do percentual dos recursos captados pelo FUMCAD.

Considerando o disposto na alínea "c" do § 4º do artigo 4º do Decreto nº 32.783/92 que estabelece que é atribuição do COT: "analisar e dar parecer sobre prestações de contas, balancetes e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do FUMCAD", resolve requer ao CMDCA o seguinte:

- 1 - cópia dos extratos bancários das contas correntes do FUMCAD, com saldo inicial em 31/12/2000, até a presente data;
- 2 - balancetes e demais demonstrativos econômico-financeiros de janeiro a julho de 2001;
- 3 - apresentação da cópia da proposta orçamentária de 2001;
- 4 - apresentação dos gastos efetuados de janeiro a julho de 2001 que oneraram as dotações orçamentárias do Fundo;
- 5 - mecanismos de controle de entrada dos recursos provenientes de multas, condenações, etc., conforme estabelece o artigo 3º da Lei nº 11.247/92;
- 6 - mecanismo de controle da doação do 1% do Imposto de Renda;
- 7 - informar qual o critério utilizado para a autorização constante das "Cartas de Anuência" para determinação da conta a ser onerada: PMSP x FUMCAD.

Encerrou-se a reunião às 17:50 horas, sem o comparecimento da Coordenadora da Comissão de Orçamento e Finanças, e deliberou-se sugerir uma próxima reunião para o dia 04/09/2001 às 14:00 horas.

